

RESULTADO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 29/2026/REIT - CGAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; com fundamento no [art. 27, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996](#) e na [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#); tendo em vista o Processo SEI nº 23243.003326/2026-89, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da seleção de profissionais para atuarem na função de Professor(a) Formador(a) no Projeto "IFROatleta Cidadão", conforme disposições a seguir.

1. DA IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL Nº 29/2026/REIT - CGAB/IFRO (SEI Nº 2969737)

- 1.1. Registra-se que não foram apresentadas impugnações até o prazo estabelecido.
2. **DO RESULTADO PRELIMINAR**
 - 2.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) e classificados(as) neste processo seletivo estão relacionados(as) no Anexo I deste Edital.
3. **DOS RECURSOS**
 - 3.1. Recursos poderão ser interpostos à Comissão Avaliadora mediante o formulário disponível no Anexo II deste Edital.
 - 3.2. A interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
 - 3.3. Os recursos deverão ser enviados dentro do prazo previsto no cronograma, exclusivamente para o e-mail: atletacidadao@ifro.edu.br, devendo constar no campo "assunto" a seguinte identificação: RECURSO/NOME DO(A) CANDIDATO(A)/PROFESSOR(A) FORMADOR(A).
 - 3.4. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
 - a) nome completo do(a) candidato(a) (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) situação da inscrição;
 - d) justificativa;
 - e) documentos comprobatórios anexados no e-mail.
 - 3.5. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 3.4 deste Edital;
 - 3.6. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.
 - 3.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que:
 - a) não estiverem devidamente fundamentados ou que não apresentarem as informações exigidas no subitem 3.2 deste Edital;
 - b) forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no cronograma do Edital;
 - c) cujo teor desrespeitar a Coordenação-Geral, Coordenação Executiva, Coordenação de Polo e/ou qualquer servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).
 - 3.8. O(A) candidato(a) só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros(as) candidatos(as).
 - 3.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
 - 3.10. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as), independentemente de terem recorrido.
 - 3.11. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão divulgados no [Portal Institucional do Projeto "IFROatleta cidadão"](#).
4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 - 4.1. Em caso de modificação no cronograma ou no local de execução das atividades, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à disponibilidade para atuar na nova data ou local. Caso não haja possibilidade de atendimento por parte do(a) candidato(a) convocado(a), será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, conforme a ordem estabelecida no resultado final.
 - 4.2. Para todos os eventos do Processo Seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.
 - 4.3. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Coordenação-Geral e/ou a Coordenação Executiva, por meio do e-mail: atletacidadao@ifro.edu.br.
 - 4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Projeto, em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão (PROEX).
 - 4.5. Este documento entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 07/04/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2983760** e o código CRC **B79C4896**.

ANEXOS
EDITAL Nº 29/2026/REIT - CGAB/IFRO (SEI Nº 2969737) DE 25 DE MARÇO DE 2026
1. ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
CAMPUS JARU

FUNÇÃO	MUNICÍPIO/POLO	MODALIDADE	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Professor(a) Formador(a)	Jaru	Futsal	LUCAS DA SILVA RAFAEL	31	Homologada

CAMPUS VILHENA

FUNÇÃO	MUNICÍPIO/POLO	MODALIDADE	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Professor(a) Formador(a)	Vilhena	Handebol	MATHEUS FELIPE SCHWAMBACH CECHINEL	7	Não homologada
Professor(a) Formador(a)	Vilhena	Handebol	JOSÉ NELSON MULLER	69	Homologada

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

RG/Órgão Emissor:

CPF:

E-mail:

Telefone/celular (com DDD): ()

REFERÊNCIA DO RECURSO

- Homologação de inscrição;
 Análise documental;
 Critério de desempate;
 Outros motivos. Especificar:

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO

- I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII -
IX -
X -